



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS ANGICAL
Rua Nascimento, Centro, Angical do Piauí / PI, CEP 64.410-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 7/2024 - GDG/DG-ANGICAL/CAANG/IFPI

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO nº 09/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS ANGICAL E
A EMPRESA CASTELO SERVIÇOS DE
SEGURANÇA LTDA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS ANGICAL, com sede na Rua Nascimento, nº 746, Bairro Centro, Angical do Piauí - PI, CEP: 64.410-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0009-04, UASG nº 158358 representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: A empresa **CASTELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.151.949/0001-15, estabelecida à Rua Hélio Correia Lima, nº 2247, Bairro Cidade Nova, CEP: 64.017-640, em Teresina/PI, representada pelo Senhor(a) **Izza Maria Costa Ferreira**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, instruído no processo nº **23182.000864/2022-50**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2 **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho PI000176/2023, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula Sexta do Contrato nº 09/2022, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2024, bem como a alteração da CLÁUSULA Terceira do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de **01/01/2024 a 30/04/2024**, é de **R\$ 7.155,36 (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 46.412,56 (quarenta e seis mil,**

quatrocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 556.950,72 (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta mil e setenta e dois centavos), a partir de 01/01/2024, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant.	Val. Unit.R\$	Val. Mensal R\$	Val. Anual R\$
05	Posto de Vigilância Armada, 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes alternando em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. – Campus ANGICAL	02	R\$ 10.333,24	R\$ 20.666,48	R\$ 247.997,76
06	Posto de Vigilância Armada, 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes alternando em turnos de 12 (doze) x 36	02	R\$ 12.873,04	R\$ 25.746,08	R\$ 308.952,96

Item	(Descrição do serviço)	Quant.	Val. Unit.R\$	Val. Mensal R\$	Val. Anual R\$
	horas.- Campus ANGICAL				
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
				R\$ 46.412,56	R\$ 556.950,72

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/158358;
 Fonte de Recursos: 1000;
 Programa de Trabalho: 12363501220RL0022;
 Elemento de Despesa: 339037;
 Plano Interno: L20RLP0120N;
 Nota de Empenho: 2024NE000002.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, que corresponde ao valor de **R\$ 748,21 (setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)** no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, e por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Izza Maria Costa Ferreira
Representante Legal

Paulo Borges da Cunha
Reitor

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Izza Maria Costa Ferreira**, 062.424.713-96 - **Usuário Externo**, em 07/05/2024 14:21:28.
- **Melquíades Barroso de Carvalho Neto**, 017.674.683-85 - **Usuário Externo**, em 07/05/2024 14:23:16.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 09/05/2024 10:15:14.
- **Larissa Santiago de Amorim**, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI, em 09/05/2024 10:25:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 264550

Código de Autenticação: 64abb6f28c

